



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 149./2015

Processo Administrativo n.º 5077/2015

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODRIGO DA SILVA ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.300.278/0001-80 com sede na Rua Bento Ferreira de Camargo, n.º 112, Jd. Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul - SP, neste ato representada pela Sr. **Rodrigo da Silva Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 327261651, inscrito no CPF sob n.º 356.210.918-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de plantio de grama e árvores na pista de caminhada, na Av. Santos Dumont, conforme descritos na proposta de fls. 02 a 03 do Processo acima epigrafado.

CLÁUSULA 2ª - A Contratada obriga-se a terminar os serviços no prazo de 3 (três) meses, a contar da ordem de serviço emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais), mediante apresentação de Nota Fiscal e atestado de execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará o responsável da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável e está previsto no orçamento vigente - Funcional Programática - 20.606.0011.2071; Órgão 02.00.00; Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 04 de novembro de 2015.

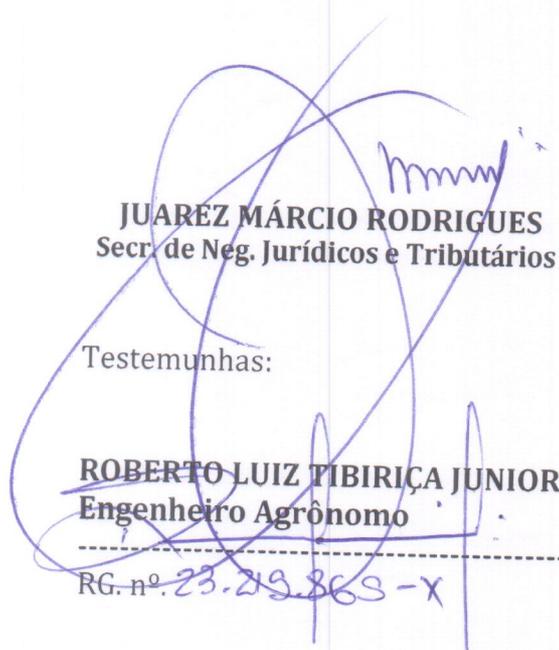

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Contratante


RODRIGO DA SILVA ALMEIDA - ME
Rodrigo da Silva Almeida
Contratada

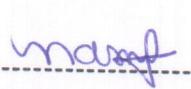

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:


ROBERTO LUIZ TIBIRICA JUNIOR
Engenheiro Agrônomo

RG. nº. 23.23.863 - X


RG. nº. 35.271.58 - 2